



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ N° 172/2024 AO PRES N° 32/2023

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Resolução (PRES) n° 32/2023, que, *“Institui a “Frente Parlamentar de Acompanhamento da Gestão dos Mercados Públicos, Feiras Livres, Centros de Comércio Popular e Comércio Ambulante do Município do Recife”*”;
pela APROVAÇÃO.

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução n° 32/2023, de autoria da Vereadora Ana Lúcia, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição, em síntese, visa instituir a *“Frente Parlamentar de Acompanhamento da Gestão dos Mercados Públicos, Feiras Livres, Centros de Comércio Popular e Comércio Ambulante do Município do Recife.”*

Em sua justificativa, a Vereadora Ana Lúcia esclarece que:

“Inicialmente importa destacar que os Mercados Públicos, Feiras Livres, Centros de Comércio Popular e Comércio Ambulante do município do Recife fazem parte da nossa história, identidade e cultura. São muito mais do que Centros Comerciais, uma vez que seus boxes e estrutura carregam e demonstram a tradição do nosso povo e a





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

trajetória da Cidade. Além de serem verdadeiros atrativos turísticos para quem deseja conhecer um pouco mais da nossa terra e fonte de renda para famílias que deles dependem para sobrevivência.

Desta feita, objetivando dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela “Comissão Especial de Acompanhamento da Gestão dos Mercados Públicos, Feiras Livres, Centros de Comércio Popular e Comércio Ambulante do Município do Recife”, a qual possui prazo para término, esta Matéria tem o objetivo de garantir a continuidade das discussões, Proposições, fiscalizações e acompanhamento de políticas públicas voltadas aos Mercados Públicos, Feiras Livres, Centros de Comércio Popular e Comércio Ambulante do município do Recife.”

A Proposição foi lido no expediente do dia 06/11/2023, em regime ORDINÁRIO (art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR) e encaminhado às comissões legislativas. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 21/11/2023. A propositura não recebeu emendas.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

II – VOTO

Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra respaldo no artigo 30, incisos I, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 6º, inciso I da Lei Orgânica do Município do Recife - LOMR. Sobre o aspecto formal, a iniciativa parlamentar possui respaldo no art. 254, inciso IV, do RICMR.

Vejamos:

*“Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;”*





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

“Art. 6º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

“Art.254º - Os Projetos de Resolução, de iniciativa do Vereador, são destinados a disciplinar os assuntos de interesse da Câmara Municipal, especialmente:

IV- Organização, funcionamento e política da Câmara; e”

Assim, tem-se que o Projeto de Resolução n° 32/2023, de autoria da Vereadora Ana Lúcia, atende aos requisitos constitucionais, legais e jurídicos, regimentais e de boa técnica legislativa. Dessa forma, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução n.º 32/2023.

ZÉ NETO

Relator

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução n.º 32/2023, de autoria da Vereadora Ana Lúcia

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de junho de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ANDREZA ROMERO
Vice- Presidente (Licenciada)

RINALDO JÚNIOR
Vice- Presidente em exercício

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo

ADERALDO PINTO
Membro Efetivo em exercício

LIANA CIRNE
Membro Suplente

FRED FERREIRA
Membro Suplente

